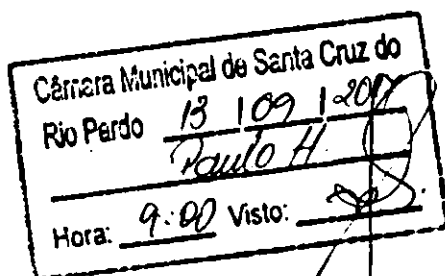




Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 3117, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00"

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 42, 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a aquisição de Equipamentos e Material Permanente, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0114.2.063

340

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (01 – Tesouro) R\$ 50.000,00

342

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (05 – Federal) R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 80.000,00

82



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 2º - O recurso necessário à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar será R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) através de Superávit Financeiro.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de setembro de 2017.

OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal